

=LEI Nº 3.743, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 58.840,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de recursos a serem transferidos pelo Estado, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, no valor total de R\$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), objetivando a “Aquisição de Tablets e Plataformas de Carregamento Móvel”, em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Educação (Ofício Nº 344/2024/SME, datado de 04/09/2024), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Unidade: 02 (ENSINO FUNDAMENTAL)

Função: 12 (Educação)

SubFunção: 361 (Ensino Fundamental)

Programa: 0032 (Gestão da Educação Básica)

Atividade: 2.023 (Ensino Fundamental)

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 927]

..... **R\$ 58.840,00**

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 58.840,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O “Total do Crédito Adicional Suplementar”, aberto no caput, será coberto através do “Excesso de Arrecadação à se Verificar”, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento da receita proveniente de repasse financeiro, conforme “Plano de Ação”, integrante do “Termo de Compromisso” entre Estado e Município, tendo como fundamento legal o Inciso II, do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964, observadas as seguintes classificações orçamentárias natureza da receita e por fonte / destinação de recursos:

Categoria Econômica → **2 (RECEITAS DE CAPITAL)**

Origem → 2.4 (Transferências de Capital)

Espécie → 2.4.2 (Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades)

Desdobramento I → 2.4.2.2 (Transferências de Convênios dos Estados e Distrito Federal e de Suas Entidades)

Desdobramento II → 2.4.2.2.51 (Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação)

Desdobramento III → 2.4.2.2.51.0 (Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação)

Tipo I → 2.4.2.2.51.0.1 (Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal)

Desdobramento Específico → 2.4.2.2.51.0.1.01 (P.A.In.S.P. – Aquisição de Equipamento de Tecnologia da Informação e Comunicação) [Ficha 196]

Fonte de Recurso da Ficha de Receita: Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados (Grupo 02)

Código de Aplicação: Ensino Fundamental – Convênios, Entidades e Fundos (Grupo 220).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À SE VERIFICARR\$ 58.840,00

ARTIGO 2º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I. Crédito Adicional Suplementar, o destinado a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

II. Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Inciso II, do Parágrafo 1º e Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

III. Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

IV. Lei Municipal Nº 3.362, de 01/07/2021, o Plano PluriAnual do Município de Morro Agudo, para o período de 2022 a 2025, também denominada de "P.P.A.";

V. Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023, as diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da "L.O.A." do exercício financeiro de 2024, também denominada de "L.D.O.";

VI. Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2024, também chamada de "L.O.A.";

VII. Termo de Compromisso (Processo N.º SEDUC-PRC-2022-02196-DM), o instrumento celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Município de Morro Agudo, datado de 04/07/2024, objetivando a execução de ações no âmbito do eixo de "Equipamentos", do "Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (P.A.In.S.P.)", com transferência de recursos financeiros, no valor total R\$ 58.840,00 para aquisição de Equipamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): 02 Plataformas de Carregamento Móvel e 68 Tablets Android Básico, conforme "Plano de Ação".

ARTIGO 3º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2024, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.692, de 29/12/2023.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.